

LEI Nº 1098/2003

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Comagran - Dourados Produtos Agro Industriais Ltda**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Comagran - Dourados Produtos Agro Industriais Ltda**, estabelecida em Dourados à Rua Mato Grosso nº 1848, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00217109/0001-85, e Inscrição Estadual nº 28.219.970-5, uma área de terras medindo 3.988,00m² (Três mil novecentos e oitenta e oito metros quadrados), parte da Quadra "H" localizada no Parque Industrial, situado no prolongamento da Avenida Amambaí, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob o número 18.751, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambaí, medindo 37,00 metros; **Fundos**: para a Rua Vera Cruz, medindo 37,00 metros; **Lado Direito**, para área remanescente, medindo 105,62 metros e **Lado Esquerdo**, para a Avenida Sudoeste "2", medindo 109,95 metros.

§ 1º. O donatário obriga-se a edificar no terreno discriminado no caput, no prazo de 01 (um) ano contado da data para ocupação do imóvel, uma área medindo no mínimo 1.000 m² (Um mil metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, de comércio e de prestação de serviços.

§ 2º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será lavrada à empresa donatária, após comprovado através de vistoria do Município, o término da obra descrita no § 1º, e discriminada no projeto arquitetônico, parte integrante da presente Lei, ou na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, nos termos do § único do artigo 4º da Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 3º. Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de impostos para o Município.



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

FLS 60
E

§ 4º. A empresa donatária obriga-se a manter em seu quadro funcional, 25 (vinte e cinco) empregos diretos, comprovados semestralmente através da apresentação ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP**, devendo a primeira comprovação ser feita após 03 (três) meses de atividades no local.

§ 5º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa com o ramo de atividade principal de venda, assistência técnica e distribuição de produtos agro-industriais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

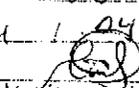
Art. 4º. Fica revogada em todos os seus termos, a Lei n.º 1005 de 25 de maio de 2001, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa denominada **Nelson Nogueira-ME.**"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2003.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei n° 009/03
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição nº 2509
de: 14 / 04 / 2003

Responsável